



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PASSA SETE / RS

Passa Sete/RS, Quarta - Feira, 08 de outubro de 2025 – Edição 682 – Lei 1.620/2019

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE PASSA SETE/RS ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE PASSA SETE/RS**, neste ato representado pelo seu Prefeito, MAURICIO AFONSO RUOSO, CPF nº 472.947.280-20, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PASSA SETE / RS

Passa Sete/RS, Quarta - Feira, 08 de outubro de 2025 – Edição 682 – Lei 1.620/2019

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Passa Sete/RS, 08 de outubro de 2025.

MAURICIO AFONSO
RUOSO:47294728020

Assinado digitalmente por MAURICIO AFONSO RUOSO:47294728020
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=31331140000176, OU=AC SyngularID
Múltipla, CN=CP-Brazil, CN=MAURICIO AFONSO RUOSO:47294728020
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Prefeito do Município de Passa Sete/RS

AVISO DE RE - RATIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

O MUNICIPIO DE PASSA SETE/RS, torna público, a alteração para às 10:00 horas, do dia 22 de outubro de 2025 e a descrição do item do **PREGÃO ELETRÔNICO**, para aquisição e instalação de CARROCERIA PRANCHA SOBRE CHASSI. Mais informações pelo telefone 051 9 9820 3303, ou pelo site www.passasete.rs.gov.br e www.bll.org.br.

Passa Sete, 08 de outubro de 2025.

Mauricio Afonso Ruoso
Prefeito Municipal